



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PROJETO DE LEI Nº**

Em 27 de agosto de 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 182.366,47

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Artigo 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 182.366,47 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), para atender despesa não prevista no orçamento.

**Parágrafo único** – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.398/2023.

**Artigo 2º** – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 27 de agosto de 2024.



Assinado de forma digital  
por MARIA DE FATIMA  
PACHECO:94448043720  
Dados: 2024.08.27  
09:32:23 -03'00'

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

| CÓDIGOS                     |       |         | VALORES           |                   |
|-----------------------------|-------|---------|-------------------|-------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO        | FICHA | DESPESA | REFORÇO           | ANULAÇÃO          |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> |       |         |                   |                   |
| 20.01-13.813.0079.2.343     | 5032  | 3390.93 | 1.000,00          |                   |
| 20.01-13.392.0134.2.214     | 5033  | 3390.48 | 131.366,47        |                   |
| 20.01-13.392.0134.2.214     | 5034  | 3350.43 | 50.000,00         |                   |
| 20.01-13.813.0079.2.343     | 659   | 3390.93 |                   | 1.000,00          |
| 20.01-13.392.0134.2.214     | 5021  | 3390.48 |                   | 131.366,47        |
| 20.01-13.392.0134.2.214     | 5022  | 3350.43 |                   | 50.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                |       |         | <b>182.366,47</b> | <b>182.366,47</b> |



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
SECRETARIA DE FAZENDA – SEMFA

**JUSTIFICATIVA AO PL DE 27 DE AGOSTO DE 2024 – VALOR TOTAL: R\$ 182.366,47**

**MENSAGEM Nº 0.54/2024**

**ASSUNTO:** Abertura de Crédito Adicional Especial – **Anulações Parciais**

Segue necessidade de novas dotações orçamentárias, no âmbito da Lei nº 2.398/2023, apresentada pela Unidade Orçamentária, conforme especificação abaixo:

**REFORÇO** (contas a serem criadas)

| ÓRGÃOS ORÇAMENTÁRIOS                                          |       |                                               |       |                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADES                                                      | FICHA | ELEMENTO                                      | FONTE | FINALIDADE                                                                                                                                             |
| Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer | 5032  | Indenizações e Restituições                   | 1.719 | Política Nacional de Fomento à Cultura: Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras. Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc. |
| Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer | 5033  | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 1.719 |                                                                                                                                                        |
| Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer | 5034  | Subvenções Sociais                            | 1.719 |                                                                                                                                                        |

**ANULAÇÃO**

| ÓRGÃOS ORÇAMENTÁRIOS                                          |       |                                               |         |                                         |
|---------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------|---------|-----------------------------------------|
| UNIDADES                                                      | FICHA | ELEMENTO                                      | FONTE   | AÇÃO                                    |
| Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer | 659   | Indenizações e Restituições                   | 1749-02 | Manutenção da Unidade – Cultura e Lazer |
| Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer | 5021  | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 1749-02 | Manutenção de Atividades Culturais      |
| Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer | 5022  | Subvenções Sociais                            | 1749-02 |                                         |

Obs.: devido a um erro técnico, houve falha na inclusão de nova fonte de recurso ao planejamento orçamentário de 2024, utilizando fonte desatualizada. Acarretando a necessidade de criação de novas contas, para efetuar a troca da fonte 1.749-02 para fonte 1.719, adequando-se assim à Portaria STN nº 710-2021.

MARINA OLIVEIRA  
CHAGAS:1107721  
6793

Assinado de forma digital  
por MARINA OLIVEIRA  
CHAGAS:11077216793  
Dados: 2024.08.27  
10:29:33 -03'00'